



EDITAL Nº 02/2026
CURSO DE PSICOLOGIA
PROCESSO SELETIVO PARA O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II
(NÚCLEO COMUM)

A Coordenação do Curso de Psicologia da Faculdade Dom Adélio Tomasin – FADAT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e com as normas institucionais aplicáveis, torna pública a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de vagas no Estágio Curricular Supervisionado II (Núcleo Comum), destinado aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) no Curso de Psicologia, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo de inscrição, seleção, classificação e ingresso de estudantes no Estágio Curricular Supervisionado II (Núcleo Comum) do Curso de Psicologia da FADAT

1.2. O componente curricular referido neste Edital possui carga horária total de 200 (duzentas) horas.

1.3. O estágio constitui ato educativo supervisionado, integrante do itinerário formativo do(a) estudante, e será desenvolvido em conformidade com a legislação vigente e com as normas acadêmicas institucionais.

2. DA FINALIDADE FORMATIVA

2.1. O Estágio Curricular Supervisionado II (Núcleo Comum) consiste em atividade teórico-prática supervisionada e sistemática, realizada individualmente ou em grupo, com foco no estudo aprofundado de métodos e técnicas aplicadas ao psicodiagnóstico.

2.2. Integram a finalidade formativa do componente a elaboração de relatórios e pareceres psicológicos, a condução de psicoterapias grupais, o manejo clínico, as intervenções em saúde mental, a avaliação da demanda grupal e/ou individual, o exame do estado mental, a devolução de informações ao paciente ou ao grupo e a realização de processos de avaliação e intervenção psicológica, sempre observados os princípios técnicos e éticos que orientam a prática profissional em Psicologia.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo os(as) estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado(a) no Curso de Psicologia da FADAT;
- II – estar apto(a) a cursar o Estágio Curricular Supervisionado II (Núcleo Comum), conforme os critérios acadêmicos e os pré-requisitos estabelecidos pela matriz curricular do curso;
- III – Ter cursado e aprovado as disciplinas: Práticas Integrativas I, II, III e IV, Ética Profissional, Psicodiagnósticos I e II e Avaliação Psicológica I e II.
- III – apresentar, no prazo estipulado, a documentação exigida neste Edital;
- IV – comprometer-se com o cumprimento das normas acadêmicas, técnicas e éticas aplicáveis ao estágio;

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação integral das disposições contidas neste Edital.

4. DAS VAGAS E DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

4.1. As vagas serão ofertadas conforme a disponibilidade institucional de supervisão, a capacidade dos campos de estágio e a organização acadêmica do semestre letivo.

4.2. Os campos de estágio poderão compreender atividades compatíveis com a natureza do componente curricular, inclusive em contextos que possibilitem a realização de práticas relacionadas ao psicodiagnóstico, à avaliação psicológica, ao manejo clínico e às intervenções em saúde mental.

4.3. A distribuição dos(as) estudantes nos campos de estágio, turnos, grupos e supervisões será realizada com base na indicação do(a) aluno(a) e na ordem de matrícula. Terão prioridade na ocupação das vagas os(as) estudantes que efetivarem a matrícula primeiro. Após o preenchimento das vagas disponíveis, os(as) demais estudantes serão alocados(as) pela Coordenação do Curso de Psicologia, conforme critérios pedagógicos, administrativos e de disponibilidade institucional.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 a 18 de julho de 2026, por meio do link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScww4dn36kSxdXuPQ7_KEQLnmXX7A-3GRibdsOjs9NPETV-Ew/viewform?usp=header

5.2. O procedimento de inscrição ocorrerá conforme orientação da Coordenação do Curso de Psicologia, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação da documentação exigida.

5.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- I – formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II – número de matrícula;
- III – histórico acadêmico atualizado;
- IV – outros documentos eventualmente exigidos pela Coordenação do Curso.

5.4. O não envio da documentação exigida, bem como o envio fora do prazo estabelecido, implicará o indeferimento da inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Coordenação do Curso de Psicologia e/ou por comissão designada para esse fim.

6.2. A seleção poderá considerar, isolada ou cumulativamente, os seguintes critérios:

- I – regularidade da inscrição e da documentação apresentada;
- II – atendimento aos pré-requisitos curriculares;
- III – análise do histórico acadêmico;
- IV – adequação do perfil discente às especificidades formativas do componente e do campo de estágio;

6.3. Em caso de empate, poderão ser observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior média global no histórico acadêmico;
- II – maior número de componentes curriculares concluídos;
- III – maior idade.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Período de inscrições	16 a 18 de julho de 2026
Homologação das inscrições	19 de julho de 2026
Divulgação dos resultados	20 de julho de 2026

7.2. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por necessidade institucional, mediante divulgação oficial.

8. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO

8.1. O(a) estudante selecionado(a) desenvolverá atividades teórico-práticas supervisionadas, individualmente ou em grupo, em consonância com a ementa do componente curricular.

8.2. As atividades do estágio poderão compreender:

I – estudo e aplicação supervisionada de métodos e técnicas de psicodiagnóstico;

II – avaliação da demanda grupal e/ou individual;

III – exame do estado mental;

IV – elaboração de relatórios e pareceres psicológicos;

V – devolução de informações ao paciente e/ou ao grupo;

VI – condução de psicoterapias grupais, quando compatível com o campo e com a supervisão;

VII – manejo clínico e intervenções em saúde mental;

VIII – realização de processos de avaliação e intervenção psicológica, com observância dos princípios técnicos e éticos da profissão;

9. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

9.1. A avaliação do desempenho discente será contínua, processual e formativa, considerando o desenvolvimento técnico, ético e acadêmico do(a) estudante ao longo do estágio.

9.2. Serão considerados para fins de avaliação:

I – assiduidade e pontualidade nas atividades práticas e de supervisão;

II – participação nas orientações, discussões e estudos de caso;

III – qualidade técnica da atuação frente às demandas individuais e/ou grupais;

IV – elaboração adequada de relatórios, pareceres e demais registros acadêmico-técnicos;

V – observância dos princípios éticos, do sigilo profissional e das normas institucionais.

9.3. A aprovação no Estágio Curricular Supervisionado II dependerá da validação da aprendizagem e do cumprimento mínimo de 90% da carga horária total do componente.

9.4. Em situações de caráter excepcional, poderá ser admitido o cumprimento mínimo de 80% da carga horária, desde que haja justificativa formal, devidamente comprovada, e análise favorável dos(as) supervisores(as) responsáveis e do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Psicologia.

9.5. O descumprimento dos critérios de frequência, desempenho técnico-acadêmico ou conduta ética poderá acarretar reprovação no componente, na forma das normas institucionais aplicáveis.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na data prevista no cronograma, por meio dos canais oficiais da instituição e/ou da Coordenação do Curso de Psicologia.

10.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido neste Edital, mediante requerimento fundamentado dirigido à Coordenação do Curso de Psicologia.

10.3. Após a apreciação dos recursos, será publicado o resultado final, que servirá de base para a convocação e alocação dos(as) estudantes selecionados(as).

11. DOS DEVERES DOS(AS) ESTUDANTES SELECIONADOS(AS)

11.1. Constituem deveres do(a) estudante selecionado(a):

I – cumprir integralmente as atividades programadas no estágio e comparecer às supervisões acadêmicas;

II – executar as atividades compatíveis com a ementa e com os objetivos formativos do componente;

III – elaborar e entregar, nos prazos estabelecidos, relatórios, pareceres e demais registros exigidos;

IV – manter postura ética, técnica e responsável em todas as atividades desenvolvidas;

V – resguardar o sigilo das informações obtidas em atendimentos, observações, avaliações e intervenções.

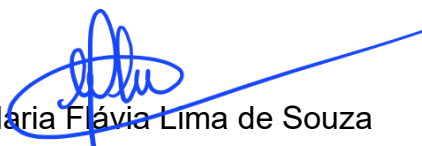
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A efetivação do estágio ficará condicionada ao cumprimento das exigências acadêmicas, administrativas e legais pertinentes.

12.2. A realização do estágio não caracteriza vínculo empregatício, desde que observados os requisitos previstos na Lei nº 11.788/2008.

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Psicologia, ouvidos os(as) supervisores(as) e, quando necessário, o Núcleo Docente Estruturante – NDE.

Quixadá, 15 de julho de 2026.


Profª Maria Flávia Lima de Souza
Coordenação do Curso de Psicologia